Folha: 02
Proc. 743/13

PROJETO DE LEI Nº 61 /13

"Institui a Política Municipal de prevenção às doenças ocupacionais do educador da Rede Municipal de Ensino de Bertioga"

Art. 1º: Fica instituída a Política Municipal de Prevenção às Doenças Ocupacionais do Educador da Rede Municipal de Ensino de Bertioga, que tem por objetivo resguardar a integridade física e psicológica dos profissionais da educação da Rede Municipal de ensino da cidade, no exercício da função laborativa.

Art. 2º - A política instituída pelo artigo 1º tem por objetivos:

I – Informar e esclarecer os professores e outros profissionais da área da educação sobre o risco da manifestação de doenças decorrentes do exercício profissional;

II – Orientar sobre os métodos e formas preventivas de combate aos referidos males;

III – Encaminhar o profissional enfermo para o adequado tratamento das moléstias de que seja vítima, em virtude da ocupação.

Parágrafo Único – A efetivação dos informativos, orientações e encaminhamento devem ocorrer durante o horário de trabalho pedagógico coletivo nas respectivas unidades de ensino.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Toninho Rodrigues

Câmara Municipal de Bertioga
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Este projeto visa que sejam prestadas ao profissional da educação informações a respeito de enfermidades que têm grande incidência entre a categoria, cabendo ao Poder Público orientar no combate a tais doenças. Com a instituição dessa política pública, os profissionais da área educacional conhecerão os métodos preventivos, do que resultará uma redução considerável dos índices de incidência dessas enfermidades.

O presente projeto de lei é de extrema importância para a categoria de funcionários do Quadro do Magistério que vêm sofrendo injustamente prejuízos e danos morais por conta de sua situação de saúde. Como é do conhecimento público, o trabalho no magistério é árduo e difícil. Sabe-se que as jornadas de trabalho dos professores das unidades escolares normalmente são extremamente desgastantes.

Alguns professores, depois de militarem por muito tempo acabam sucumbindo, com a saúde prejudicada, adquirindo fobias, comprometendo seu físico com morbidades que minam a sua resistência.

Após ter sua condição física ou mental prejudicada, esses professores, por solicitação própria ou do seu superior imediato, passam por perícia médica e são readaptados. Deixam a sala de aula e assumem funções que sua saúde permita exercer.

Destaca-se que são classificadas como doenças ocupacionais problemas de coluna, alergias, complicações oftalmológicas, problemas na voz, síndrome de Burnout e todas as de cunho emocional.

Segundo a proposição, a política municipal de prevenção às doenças ocupacionais tem por objetivo informar e esclarecer os professores e os profissionais da área da educação sobre o risco da manifestação de doenças decorrentes do exercício profissional; orientar a respeito de métodos e formas preventivas de combate aos referidos males; e encaminhar o profissional doente em virtude da ocupação ao tratamento adequado.

Diante do exposto, insta salientar mais uma vez a importância da aprovação deste projeto, considerando que o desenvolvimento de um programa que trabalhe com meios de prevenção e encaminhamento dos profissionais da área da educação para tratamento é tão importante quanto discutir estratégias pedagógicas.

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Protocolo 298/13
Data 20 11 2013
Hora 10:03
Funcionário